



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 73, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto nº 107/2017 que “Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí – CMDCA, para o período 2017/2019 e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal 1.929 de 28 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Naviraí – CMCDA nomeados e empossados através do Decreto nº 107/2017, com início em dezembro de 2017 e término em dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:

I - Gerência Municipal de Assistência Social

Titular: Eoclesio Valdemor da Silva
Suplente: Mirce Maria Santelli

II - Gerência Municipal de Educação e Cultura

Titular: Andrea José dos Santos Galvão
Suplente: Evanir Bronzati Felipe

III – Gerência Municipal de Esporte e Lazer

Titular: José Lourenço da Silva Neto
Suplente: Leandro Luiz Albrecht

IV - Gerência Municipal de Saúde

Titular: Thais Carolina Deves
Suplente Vivian Lidiane Silva Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul

Representantes Não Governamentais:

I – APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí
Titular: Ilda Maria Ramos Gava
Suplente: Kelly Regina Martins

II – APROCAN - Associação dos Protetores dos Adolescentes de Naviraí
Titular: Paulo Coura
Suplente: Evani Rodrigues de Oliveira

III – Associação de Professores, Pais da Escola Municipal
Titular: Fabiana Rodrigues dos Santos
Suplente: Nilda Ferreira Galvão Stingham

IV – ANPEDE – Associação Naviraiense de Pessoas com Deficiência
Titular: Edilene Rosa dos Santos
Suplente: Sérgio dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 16 de agosto de 2019.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

